



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 044 de 2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO (PELA APROVAÇÃO)

Trata-se de Projeto de Lei nº 044 de 2025, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectivas naturezas de despesas no Plano Plurianual - PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a autorização legislativa para incluir na programação do PPA 2022-2025, a correr no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

Sabemos que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contém créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento Geral do Executivo.

Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para solucionar ambos os casos, adota-se o mecanismo de anulação parcial de dotação, como podemos ver o Projeto de Lei.

Assim, anulação parcial de dotação pode ser compreendido como um instrumento de ajuste orçamentário, sendo a finalidade de tal projeto, no que diz respeito à criação de ação para fins de assegurar as metas e as prioridades estão pontuadas no Anexo I, e passam a contar do exercício de 2025 do PPA vigente, na sobredita secretaria.

Assim, concluímos que o presente Projeto não contém impedimento, logo, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Saquarema, 10 de abril de 2025.

PEDRO IVO ECCARD IVO
Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro